



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br
Redação final

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial por **superávit financeiro do exercício anterior**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 80.399,52 (oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), objetivando inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 15 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 13.392.0247.2.182 – MANUT. ATIV. RELACIONADAS A LEI ALDIR BLANC

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....Recurso 262-000.....R\$ 80.399,52

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial por **anulação de dotações**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), objetivando inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.302.0430.2.120 – MANUT. ATIV. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 154-643.....R\$ 143.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 2º, será anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.302.0430.2.162 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 154-000.....R\$ 143.000,00

Art. 4º A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.199 de 05 de junho de 2020, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2021, bem como da Lei 1.142 de 15 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018/2021.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 20 de setembro de 2021.


Herbert Silva Alves
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


João Batista Machado
Relator


Tarcísio Pimenta Ribeiro
Membro